



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA MARA GABRILLI

PL 5/09

JUSTIFICATIVA

As crianças até cinco anos de idade precisam de proteção e atenção do Poder Público porque ainda encontram-se no início da Infância e são extremamente dependentes de seus responsáveis, não devendo, para sua própria segurança, saírem à rua desacompanhadas.

Em vista disto e diante dos freqüentes atritos que surgem no interior dos coletivos devido ao fato de os passageiros acompanhados de crianças com até cinco anos de idade venho propor esse projeto de lei que isenta estas crianças do pagamento da tarifa de ônibus e que obtenham o benefício de descerem pela porta da frente do veículo.

Tal garantia de direito também visa a proteção física e a segurança das crianças já que é uma manobra arriscada passar pela catraca com o veículo em movimento.